



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA

**1**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1244/2004.**

MENSAGEM: Nº 036 DE 2004.

LIDO EM: 28/06/2004.

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito era de Uso de imóvel pertence a municipalidade, na forma que especifica. AO SISMUS.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 13/09/2004.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 19/09/2004, DOMINGO, SOB O Nº 4.258.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 14/09/2004 sob o nº 555/2004/DAB.**

**LEI Nº 1.118/2004.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



MENSAGEM Nº 036/2004

Sarandi, 23 de junho de 2004.

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para conceder direito real de uso da Data de terras nº 04, da Quadra nº 13, com área de 265,62 m2, do loteamento denominado Jardim Castelo, neste Município, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi – SISMUS, entidade Sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ sob nº 95.642.195/0001-80, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 729, Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Salientamos que o imóvel será destinado para a construção da sede própria da entidade.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

~~EXPEDIENTE RECEBIDO~~

EM 24 JUN 2004

~~EXPEDIENTE LIDO~~

EM 28 JUN 2004

Exmo. Sr.  
JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-Pr.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



APROVADO EM 30/08/2004  
POR UZELAI M. SPADA

APROVADO EM 09/09/2004  
POR UZELAI M. SPADA

APROVADO EM 13/09/2004  
POR UZELAI M. SPADA

PROJETO DE LEI Nº 1244 / 04

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Direito Real de Uso de imóvel pertencente a municipalidade, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder, dispensada a concorrência pública, Direito Real de Uso da Data de terras nº 04, da Quadra nº 13, com área de 265,62 m2, do loteamento denominado Jardim Castelo, neste Município, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi – SISMUS, entidade Sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ sob nº 95.642.195/0001-80, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 729, Município de Sarandi, Estado do Paraná.

**§ único** – O imóvel descrito no “caput” deste artigo destinar-se-á à edificação da sede própria da entidade.

**Art. 2º** - As obras deverão ter início no prazo de 06 (seis) meses e sua conclusão dentro de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta lei.

**Art. 3º** - A concessão de direito real de uso prevista nesta lei é intransferível e terá duração máxima de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

**Art. 4º** - Constará, obrigatoriamente, da escritura publica de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com as acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade, paralisação das atividades legais por um período igual ou superior a 02 (dois) anos e a inobservância dos prazos constantes do art. 2º desta lei.

**Art. 5º** - Findo o prazo de concessão, o imóvel reverterá, com todas as benfeitorias, ao patrimônio público municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município, salvo se esta for renovada.

**Art. 6º** - A Escritura Pública será outorgada observado o contido no artigo 4º desta Lei, correndo as despesas por conta do cessionário.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 2004.

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Distrito e Município de Sarandi - Comarca de Marialva - Estado do Paraná

## TABELIONATO E ANEXOS MENDONÇA

Sinal Clementino de Mendonça *Carlos Akib Suzuki*

TITULAR

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO GRATUITA QUE ENTRE SI FAZEM: a Construtora Vicky Ltda., e o Município de Sarandi, Estado do Paraná, como abaixo se declara:

Livro nº29(vinte e nove)

Páginas números 249/250.

S/A/I/B/A/M/ todos quantos este público instrumento de escritura de doação gratuita, virem, que sendo no ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), da Era Cristã, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do dito ano, neste Distrito e Município de Sarandi, Comarca de Marialva, Estado do Paraná, em Cartório compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doadora, a CONSTRUTORA VICKY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº148.693, por despacho em sessão de 09/01/1974 e alterações posteriores arquivadas sob nºs 165.417, 191.342, 220.195, 226.518, 232.867, 249.089 e 290.302, por despachos em sessões de 14/03/1975, 31/08/1976, 16/05/1978, 10/11/1978, 03/06/1979, 19/09/1980 e 22/04/1983, respectivamente, inscrita no CGC/MF. sob nº 75.317.206/0001-49, com sede e fôro na cidade de Maringá, neste Estado, à Av. XV de Novembro, nº678, matriculada no Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) sob nº 75.317.206/0001-49, em consonância com a Certidão Negativa de Débito CND. Protocolo nº414-030.02 01550, expedida pelo referido Instituto, em Maringá, neste Estado, em 23/09/1985, a qual acha-se arquivada -/ neste Ofício, neste ato representada por seu sócio-gerente, o sr. Dr. VICENTE YUKIYAKI YABIKU, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso, nº525, em Maringá, referida inscrito no CPF/MF. sob nº005.316.189-00, filho de Koey Yabiku e de Nae Yabiku, nascido em Quatá-SP., aos 20/04/1939, portador da Cédula de Identidade, RG. nº2.690.470, expedida pela SSP/SP., aos 16-12-59, óra de passagem por esta cidade; e de outro lado, como outorgado donatário, o MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF. sob nº78.200.482/0001-10, -/ neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o sr. JULIO BIFON brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Jaçanã, nº648, nesta cidade, inscrito no CPF/MF. sob nº149.331.608-72, -/ filho de Luiz Bifon e de Aurora Gallo Bifon, nascido em Botafogo-SP. aos 23/12/1941, portador da Cédula de Identidade, RG. nº700.442, expedida pela SSP/PR., aos 03-07-68; os presentes reconhecidos como os próprios, por mim, Auxiliar Juramentado, que esta subscreve, do que dou fé. Pela outorgante doadora, através de seu sócio-gerente, me -/ foi dito: 1º.) que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçada de quaisquer ônus e de hipotecas, mesmo legais, é senhora e legítima possuidora, da Data de terras sob nº04(quatro), da Quadra nº. 13(treze), com a área de 265,62 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado "JARDIM CASTELO", deste Distrito e Município de SARANDI, Comarca de MARIALVA, deste Estado, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: No rumo SO 36º28' NE com a Estrada do Pinhal, numa distância de 12,50 metros; No rumo NO 53º32' SE com a Estrada do Café, numa distância de 21,25 metros; No rumo NE 36º28' SO com parte da data nº05, numa distância de 12,50 metros; e finalmente, no rumo SE 53º32' NO com a data nº03, numa distância de 21.25 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se-



objeto desta escritura, vai o mesmo reproduzido em mapas, que rubricados pelas partes e por mim, Auxiliar Juramentado, ficam fazendo -/ parte integrante da mesma. Que, a referida data de terras foi havida pela outorgante doadora, em maior porção, consoante R. 3-1.649 e R. 1-8.515, livro 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; que, pela presente escritura e na melhor forma - de direito, vem doar, como de fato e na verdade doado tem ao MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, o imóvel acima descrito, em plena-propriedade, transmitindo-lhe desde já, toda a posse, domínio, direito e ação que sobre o mesmo vinha exercendo, para que o outorgado do natário o tenha como seu desta data em diante. 2º.) Que, para os - 7 efeitos fiscais, a outorgante doadora, dá ao dito imóvel, o valor de Cr\$. 1.000.000 (Hum Milhão de Cruzeiros). 3º.) Que, a outorgante doadora obriga-se por si e seus sucessores a fazer esta doação sempre - boa, firme e valiosa. Pelo outorgado donatário, através de seu Prefeito Municipal, me foi dito que aceita esta escritura de doação em todos os seus expressos termos. Foram-me apresentados os seguintes - documentos: I) TALÃO DE SISA: (Emblema do) Estado do Paraná. Secretaria das Finanças. Guia de Recolhimento-Modelo 4. Imposto s/transmissão de bens imóveis. GR-4-ITBI. Cód. do Banco: 038. Contribuinte: Município de Sarandi, Estado do Paraná. CGC 78200482/0001-10. Endereço completo: Sarandi-Pr. Data do fato gerador 05/12/85. Data da Homologação: 05/12/85. Transmitente: Construtora Vicky Ltda. CGC. 75317206/0001-49. Município de Localização do Imóvel: Sarandi-Pr. Cód. Município: 745. Inter Vivos: Imune. Total: Imune. Referente a Doação Gratuita, da data nº04, da quadra nº13, e/área de 265,62 m2., de Jardim Castelo, d/cidade. Lei nº5.172/66 CTN. Artigo 9º Inciso 4º. letra A. Guia nº898/85. Valor base de cálculo: Imune. Imposto devido: Imune. Visto do Agente Fiscal (a) Antonio Fernandes. Autenticação Mecânica: Imune. II) CERTIDÕES NEGATIVAS: a) nº898/85, expedida pela Agência - de Rendas de Sarandi-Pr., em 05/12/1985, certificando não existir -/ inscrição em dívida ativa em nome da Construtora Vicky Ltda., referente ao imóvel objeto desta escritura. b) nº3193, expedida pela Prefeitura do Município de Sarandi-Pr., em 03/12/1985, certificando não existir débitos fiscais em nome da Construtora Vicky Ltda., referente ao imóvel objeto desta escritura. c) nº2.021/85, expedida pelo -/ Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em 06/12/1985, certificando que o imóvel objeto desta escritura, de propriedade da Construtora Vicky Ltda., encontra-se livre de hipotecas ou quaisquer outros ônus reais. A DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA, de acordo com a Instrução Normativa nº129/80, será enviada por esta Serventia, dentro do prazo legal, à Repartição competente da Receita Federal. E de como assim disseram, do que dou fé, lhes lavrei, a pedido, a presente escritura, a qual após lida e achada conforme, aceitam e assinam, declarando expressamente que dispensam a presença de testemunhas, de acordo com o Provimento nº346, de 22/09/1983, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Perante mim, (a) Carlos Akio Suzuki, Auxiliar Juramentado, que a datilografei, subscrevo e assino. Custas: 1,200VRC + 38% (Cr\$. 161.158) - CPC: Cr\$. 8.058 - Serventia: Cr\$. 153.100 - F.Penit.: Cr\$. 32.232 - Total: Cr\$. 197.390. Sarandi, 13 de dezembro de 1.985. (aa) VICENTE YUKIYAKI YABIKU // JULIO BIRON // CARLOS AKIO SUZUKI. Nada Mais. Transladada na mesma data. Confere com a original, do que dou fé. EU, *Carlos Akio Suzuki*, Auxiliar Juramentado, que a datilografei, confere, esta conforme, -/ subscrevo e assino em público e raso.

TABELIONATO  
Sinal  
TAF

Car  
A.

TABELIONATO MENDONÇA

Sinal Clementino de Mendonça  
TABELÃO - CPF 107.904.039-53  
Carlos Akio Suzuki  
Auxiliar Juramentado  
SARANDI - PARANÁ - PR.

Em Testº \_\_\_\_\_ da verdade FLS. \_\_\_\_\_

*Carlos Akio Suzuki*  
CARLOS AKIO SUZUKI - AUXILIAR JURAMENTADO - CPF nº 151.675.779-34

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
ESTADO DO PARANÁ  
05  
CARLOS AKIO SUZUKI  
AUXILIAR JURAMENTADO  
CPF 151.675.779-34

VATO

PODER JUDICIÁRIO  
 DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
 COMARCA DE MARIALVA - PARANÁ  
 REG. N.º 129 FLS. 85  
 AO CARTÓRIO DE REG. IMÓVEIS  
 MARIALVA DE 12 DE 1985  
 Distribuidor

TABELIONATO MENDONÇA

Sinval Clementino de Mendonça  
 TABELIÃO - CPF 107.704.639-53  
 Carlos Akio Suzuki  
 Auxiliar Juramentado

SARANDI - COMARCA DE MARIALVA - PR.

*Handwritten signature*  
 Carlos Akio Suzuki  
 AUXILIAR JURAMENTADO  
 CPF 161.675.779-34

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 COMARCA DE MARIALVA - PR.

Apontado n/ data sob n.º <u>43.084</u> , no protocolo 1 - <u>C</u> MARIALVA <u>13</u> de <u>maio</u> de 19 <u>86</u>	Reg. sob n.º <u>-1-</u> na matrícula n.º <u>12736</u> do L.º 2 - Reg. Geral.
--	--

*Handwritten signature*  
 - OFICIAL -

...DONÇA  
 ... Sinval de Mendonça  
 ... CPF 107.704.639-53  
 ... Carlos Akio Suzuki  
 ... Auxiliar Juramentado  
 ... SARANDI - COMARCA DE MARIALVA - PR.



...Akio Suzuki  
 ... JURAM. NTADO  
 ... F 161.675.779-34



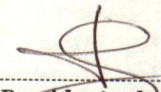
...DONÇA  
 ... Sinval de Mendonça  
 ... CPF 107.704.639-53  
 ... Akio Suzuki  
 ... - PR.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente da Câmara*

Projeto de Lei nº 1244/2004.

Como Presidente da Comissão de Aparecida Rodrigues Schwarz,  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador


\_\_\_\_\_  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

A Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1244/2004, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de Imóvel pertencente a Municipalidade, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2004.

*Aparecida Rodrigues Schwarz,*  
*Relatora – Presidente*

  
*José Duarte,*  
*Membro*

*Pelas Conclusões:*

  
*João Dutra Netto,*  
*Vice- Presidente*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Presidente da Câmara*

Projeto de Lei nº 1244/2004.  
Como Presidente da Comissão de João Lara Vieira,  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

\_\_\_\_\_  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando Parecer ao Projeto de Lei nº 1244/2004, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de Imóvel pertencente a Municipalidade, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2004.

\_\_\_\_\_  
*João Lara Vieira,*  
**Relator**

*Pelas Conclusões:*

\_\_\_\_\_  
*Rafael Psztylski,*  
**Presidente**

*Cleiton Damasceno do Carmo,*  
**Membro**

